



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020**

**Processo nº. JFES-EOF-2020/00141**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 06 de novembro de 2020**

**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 90014**

**DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ 05.424.467/0001-82**

**Código UASG: 90014**

**Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877**

**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES**

**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)**

**E-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente **licitação** tem como objeto a contratação de empresa fornecedora de licenciamento de software de gerenciamento de Backup “Veritas NetBackup” com garantia de atualizações de versões e de suporte técnico para abertura de chamados pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

**1.1.** A **licitação** será realizada em único item.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do item, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168363 (MTGI)**

ELEMENTO DE DESPESA: **4490.40.05**

## SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

**3.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

**6.** O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**8.** Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

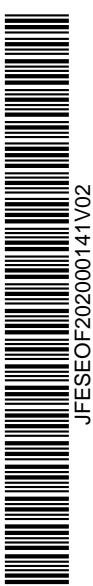
**9.** Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**10.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.** Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:

**11.1.** Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).

**11.2.** Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 11.3.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 11.4.** Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 11.5.** Condenados por ato de improbidade administrativa.
- 11.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8.** Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 11.9.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 11.10.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 11.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.12.** Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 11.13.** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 11.13.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 12.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 12.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 12.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 13.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.
- 14.** Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:





- 14.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
- 14.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 14.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 14.4. Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.5. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência previstos nesse decreto.
- 14.5.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 15. A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

#### SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 16.1. **Registrar** o preço global do item em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
  - 16.1.1. O preço global do item a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao preço para o quantitativo total do item, que é 40 TBytes, conforme item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
  - 16.1.2. Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.
- 16.2. **Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:
  - 16.2.1. **Atestado** de Capacidade Técnico-Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que o licitante executou a venda de licenciamento e os serviços de instalação software de gerenciamento de backup “Netbackup Enterprise”, em ambiente Windows 2008 Server R2 ou superior.





**16.2.2.** **Declaração** que ateste a não ocorrência do **registro de oportunidade**, consoante determinação do item 1.7 do Anexo da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17.** É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

**18.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**19.** Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**20.** Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**21.** Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

**22.** O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

**23.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**24.** A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**25.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**26.** A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.

**27.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**28.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**29.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**29.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.





**30.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

**31.** Não há previsão de visita técnica para a presente **licitação**.

#### SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**32.** A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**33.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**34.** Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**35.** O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

**35.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**36.** Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.

**37.** Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 06 – Planilha Demonstrativa de Preço.

**38.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**39.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

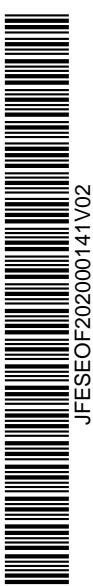
**40.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**40.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

#### SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

**41.** Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**41.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.





- 42.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 43.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 44.** Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.
- 45.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 46.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 47.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 48.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.
- 49.** Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 50.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 51.** Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “**ABERTO**”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 52.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 53.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 54.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 55.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 56.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 57.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 58.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**59.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**59.1.** Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparéncia do Governo Federal, no endereço Eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**60.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**61.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**62.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**63.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**64.** A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**64.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**64.1.1.** No país.

**64.1.2.** Por empresas brasileiras.

**64.1.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**64.1.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





**65.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**66.** Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**66.1.** Os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

#### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

**67.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

**68.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**69.** Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**70.** Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**71.** Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

**71.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**72.** A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

**72.1.** Preços unitário e total do item.

**72.2.** Marca e modelo do produto, esse último, se for o caso.

**72.3.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**72.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

**73.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**73.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.





**73.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**73.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**73.4.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**74.** O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**74.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**74.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**75.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**76.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

**76.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**76.2.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

**76.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**77.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**78.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 06 – Planilha Demonstrativa de Preços.

**79.** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

**80.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





**81.** Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**82.** Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.

#### SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

**83.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

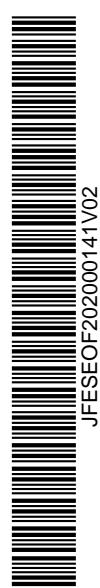
- 83.1.** SICAF.
- 83.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 83.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 83.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>
- 83.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

**84.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**85.** Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

**86.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 86.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 86.1.1.** Fica assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social, durante a vigência da calamidade pública nacional reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº. 6\2020, o que dispõe o § Único, do Art. 3, da Emenda Constitucional Nº. 106, de 07\05\2020.
- 86.2.** Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “**Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**”, deste **Edital**.





**87.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

**88.** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**89.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.

**89.1.** A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

**89.2.** Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

**89.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

**89.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

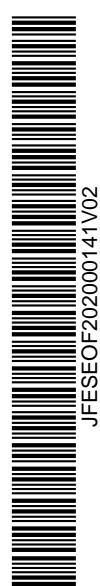
**90.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**91.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**91.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

**92.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

**93.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 93.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 93.2.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 93.3.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**94.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

- 94.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

**95.** Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**96.** Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**97.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

**98.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

**99.** Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

- 99.1.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 99.2.** Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 99.3.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

**100.** A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**101.** Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

**102.** Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**103.** A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

**104.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

**105.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**106.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**107.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**107.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**107.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**108.** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**108.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (“Mensagens”).

**108.2.** Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**108.3.** É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**109.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**110.** A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.





## SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**111.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na minuta de contrato, deste Edital.

## SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**112.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**112.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.

**112.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

**112.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.

**112.4.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.

**113.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**113.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**113.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**113.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**114.** O prazo de vigência contratual é a partir da data de assinatura do respectivo contrato até o término do prazo de garantia, que se dará conforme item 28 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

**115.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.

**116.** Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos, conforme Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**:

**116.1.** Indicação de funcionário do quadro da Contratada para atuar como preposto junto à Contratante.

**116.2.** Assinatura do Termo de Compromisso.

**117.** Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**118.** O **licitante** deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

#### SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**119.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

#### SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**120.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**121.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**122.** Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

**123.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

#### SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**124.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 124.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 124.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 124.3.** Apresentar documentação falsa.
- 124.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 124.5.** Não mantiver a proposta.
- 124.6.** Falhar na execução do contrato.
- 124.7.** Fraudar a execução do contrato.





**124.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**124.9.** Declarar informações falsas.

**124.10.** Cometere fraude fiscal.

**125.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**126.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

**127.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**128.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**129.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

**129.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**129.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

**129.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

**129.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

**130.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**131.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**132.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

**133.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**134.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**135.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**136.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

**137.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**138.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**139.** A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**140.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**141.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**142.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@ifes.jus.br](mailto:pregoeiro@ifes.jus.br), até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

**143.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**144.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**144.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.

**145.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

#### **SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

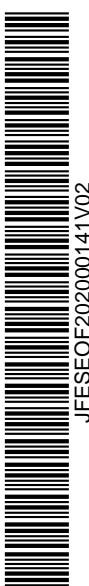
**146.** A **Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

**147.** O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ifes.jus.br](http://www.ifes.jus.br), na opção “Licitações”.

**148.** O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: [selic@ifes.jus.br](mailto:selic@ifes.jus.br).

**149.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

**150.** Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.





**151.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

**152.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**153.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

**154.** Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**155.** Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**156.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**157.** Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**158.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**159.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**160.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**161.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**162.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**163.** O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**163.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**163.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**164.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**165.** A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

**166.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

#### SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

**167.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

**167.1.** Termo de Referência.

**167.2.** Anexo 1 – Modelo de Termo de Compromisso.

**167.3.** Anexo 2 – Modelo Termo de Ciência.

**167.4.** Anexo 3 – Modelo de Requisição de Serviços.

**167.5.** Anexo 4 – Modelo de Execução.

**167.6.** Anexo 5 – Modelo de Gestão.

**167.7.** Anexo 6 – Planilha Demonstrativa de Preços.

**167.8.** Anexo 7 - Documento de Oficialização da Demanda.

**167.9.** Anexo 8 – Estudo Técnico Preliminar.

**167.10.** Anexo 9 – Minuta de Contrato.

Vitória, 19 de outubro de 2020.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

**SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Nº SEC:</b>	JFES-SEC-2020/00077	<b>DATA:</b>	30/07/2020
<b>Nº PROCESSO:</b>	JFES-EOF-2020/00141		

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa fornecedora de licenciamento de software de gerenciamento de Backup "Veritas NetBackup", para renovação da garantia de atualizações de versões e de suporte técnico pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

1.2 ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ: 05.424.467/0001-82  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo, Vitória - ES  
CEP: 29053-245  
Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)  
Seção de Licitações: Fone (27) 3183-5105 (12 às 19h)  
E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

1.3 DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer renovação do suporte do Software de Backup "Veritas NetBackup" com garantia de atualizações de versões e de suporte técnico para abertura de chamados pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para o software em produção na JFES;

1.3.2 A renovação deverá abranger o quantitativo de licenças da base existente na JFES;

1.3.3 A renovação de garantia do software compreende a Atualização de Licenças de Software e a Abertura de Chamados para manutenção;

1.3.4 Não será admitida subcontratação ou terceirização dos serviços a serem prestados, sendo aceita apenas a possibilidade da CONTRATADA escalar os chamados para a FABRICANTE, caso necessário;

1.3.5 O objetivo será alcançado com a aquisição e instalação dos itens da planilha abaixo;

**2. PLANILHA DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

2.1 A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos e serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;

2.2 As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas, desde que totalmente funcional com a solução existente na contratante;

2.3 Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Renovação de Licenças de software Veritas NetBackup .	40 TBytes		
---	---	---	---	---
<b>Valor Total</b>				

**3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Essa aquisição tem por objetivo manter a continuidade do negócio em função do final da vigência do suporte da atual solução de backup, pela proximidade do final da vigência da sua garantia contratual.



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



JFESEOF202000141V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Sistema de Gerenciamento de Backup na Justiça Federal do Espírito Santo passou por um processo de modernização significativo com a aquisição do software Netbackup em 2009, realizada na modalidade “por volume de dados” e o licenciamento adquirido na época foi de 10 (dez) TeraBytes.

Esse sistema aumentou a disponibilidade do sistema corporativo Apolo, permitindo o acesso aos serviços processuais em regime 24x7, i.e.: 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, contribuindo assim para que as metas de disponibilidade de sistemas do CNJ e do CJF fossem alcançadas.

Além do backup do banco de dados ORACLE, atualmente o sistema realiza o backup de todos os outros sistemas e ambientes da SJES, tais como correio eletrônico, áreas “S” e “T”, realizando a cópia de arquivos abertos (em uso), sistemas operacionais dos mais diversos, entre outros.

Entretanto, o ambiente da Justiça Federal passa por modificações substanciais ano após ano, desde o ambiente dos sistemas operacionais, que sofre atualizações frequentes, aos serviços de TI e versões dos sistemas, que demandam que a ferramenta de backup esteja atualizada, capaz de realizar o backup no novo ambiente.

Um exemplo da modificação do ambiente é o uso de máquinas virtuais VMWare, que requerem novas funcionalidades das ferramentas de backup, suporte adequado, etc.

Por base de tudo que foi exposto, faz-se necessário que todas as ferramentas de backup tenham as últimas atualizações e correções instaladas, e que possuam suporte junto ao fabricante para que o backup esteja sempre em adequadas condições para ser utilizado sem falha, se for requerido.

Justifica-se a aquisição de licenciamento para o software já em execução na JFES não só pelo custo potencialmente menor que o da aquisição de novas licenças de outro fabricante, como também pelo custo indireto das atividades de reconfiguração de equipamentos, migração do legado existente, novo treinamento das equipes técnicas da contratante, e possível paralização dos serviços em algum momento.

Além disso, não se poderia descartar a necessidade de funcionamento concomitante de novo software com a solução atual, com as implicações decorrentes deste cenário, tais como exigência de mais hardware de processamento e de I/O, caso um novo produto fosse adquirido.

Considerando que a solução corporativa de backup “Veritas NetBackup”, atualmente em uso, vem atendendo às necessidades da contratante, conforme acompanhamento feito pela área técnica, não há necessidade de substituição do produto, apenas a renovação do licenciamento existente.

Justifica-se a contratação pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, por tratar-se de produto mundialmente utilizado e já conhecido pelas equipes responsáveis da SJES, não demandando uma reavaliação das condições de mercado a cada período de 12 meses, sendo que os eventuais licitantes só podem oferecer o mesmo serviço disponibilizado pelo fabricante, sem poder oferecer condição mais vantajosa. Do contrário, haveria mero trabalho administrativo para a renovação anual do contrato.

A despesa futura desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante recursos oriundos da ação orçamentária A1, sendo os elementos de despesa 449040 referente aos serviços.

**4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

- 4.1 Contingenciamento de dados dos sistemas corporativos, possibilitando recuperação dos mesmos em caso de desastres;
- 4.2 Alta disponibilidade dos sistemas corporativos, reduzindo o tempo de recuperação do sistema em caso de perdas de dados provocadas por falhas ou desastres;
- 4.3 Manutenção do ambiente operacional compatível com as atualizações do fabricante do software;
- 4.4 Atendimento aos chamados efetuados pela SJES para resolução de problemas;
- 4.5 Adequação do licenciamento ao tamanho da base de dados da SJES;

**5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF**

- 5.1 A contratação visa assegurar efetividade dos serviços de TI para a Seção Judiciária do Espírito Santo.



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.

Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.

Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



**SIGA**



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.

Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em

<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



**SIGA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes na Requisição JFES-SEC-2020/00077.

**7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- 7.1 A JFES possui licenciados 40 (quarenta) TeraBytes de dados, assim, o quantitativo a ser adquirido está adequado às necessidades imediatas do órgão.

**8. ANÁLISE DE MERCADO DE TI**

- 8.1 Considerando que se pretende apenas contratar licenciamento para o software já em produção no ambiente da CONTRATANTE, não se observa a necessidade de verificação de outras soluções existentes no mercado.

**9. DA NATUREZA DO OBJETO**

- 9.1 Como se trata de aquisição única de licenciamento, não se configura "serviço continuado".

**10. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1 Os itens a serem adquiridos deverão ser adjudicados a uma única licitante;

**11. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 11.1 As licenças de software e os serviços desta contratação são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TI e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

**12. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

- 12.1 Os serviços devem estar de acordo com as normas de segurança da contratante no que se refere a acesso à informação, de acordo com o termo de confidencialidade anexo;

**13. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 13.1 Para fins de habilitação deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 13.1.1 A aptidão, competência e porte acima referidos serão comprovados mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que ateste que a licitante executou a venda de licenciamento e os serviços de instalação do software de gerenciamento de backup "Veritas NetBackup", em ambiente Windows 2008 Server R2 ou superior.
- 13.2 Consoante determinação do item 1.7 do Anexo da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ATESTE A NÃO OCORRÊNCIA DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE**, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993

**14. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS**

- 14.1 A renovação do licenciamento do software "Veritas NetBackup" será disponibilizada pela CONTRATADA e permitirá à SJES acesso à atualização de patches; releases de manutenção geral e de funcionalidades; de documentação e à versão mais atual existente no mercado, disponibilizada pelo FABRICANTE do software;
- 14.2 A renovação do licenciamento compreenderá ainda serviço de suporte técnico para:
- 14.2.1 Atualização de versão de licenças e patches de correção de software e;
- 14.2.2 Abertura de chamados para manutenção;



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>

JFESEOF202000141V01



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- a) A atualização de Licenças será realizada após abertura de chamado técnico pela SJES e poderá ser realizado pela CONTRATADA ou pela FABRICANTE de forma presencial ou remota.
  - b) A Abertura de Chamados será disponibilizada pela CONTRATADA e permitirá a abertura de chamados a fim de se receberem soluções de problemas porventura encontrados no uso do produto e intervenções para manutenção devido a falhas;
  - c) A Abertura de Chamados será disponibilizada em regime de 12 x 5 (12 horas por dia e 5 – úteis - dias por semana), por meio de linha telefônica de chamada gratuita, tipo 0800, ou ligação local, ou por email;
  - d) Não haverá limitação para o número de Abertura de Chamados;
  - e) O atendimento deverá ser feito por pessoal técnico especializado na solução de problemas;
- 14.3 Durante todo o período de garantia é dever da CONTRATADA disponibilizar para download e realizar a atualização, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, das versões e patches de correção do software licenciado;
- 14.4 Somente será admitida a subcontratação dos serviços pela CONTRATADA exclusivamente para escalonamento dos chamados junto ao FABRICANTE do software;
- 14.4.1 Assim sendo, alguns dos serviços descritos onde se menciona o termo “CONTRATADA” como prestadora de serviço poderá ser considerado que tal prestação seja realizada pelo FABRICANTE;
  - 14.4.2 Neste caso em que a CONTRATADA escalona o chamado para o FABRICANTE, fica a cargo da CONTRATADA todos os procedimentos para abertura e fechamento do chamado;
  - 14.4.3 A eventual subcontratação de serviços não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade e das garantias definidas neste Termo de Referência nem de quaisquer outras, exigidas pelo contrato e seus anexos.
- 14.5 O chamado após aberto garantirá que a SJES:
- 14.5.1 Tenha um único PREPOSTO de conta (ponto de contato único);
  - 14.5.2 Seja atendida por um PREPOSTO que registre o chamado e acompanhe a resolução do problema;
  - 14.5.3 Seja atendida por um PREPOSTO que coordene os técnicos na resolução do problema, repassando o chamado entre os membros de sua equipe ou escalonando para o FABRICANTE sem nova intervenção da JFES;
  - 14.5.4 Terá todo o conjunto de licenças atendido por esses serviços.

**15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

- 15.1 O local de entrega do licenciamento, de realização dos serviços de instalação e configuração, e demais documentos comprovantes de execução dos serviços será na SEOPE – Seção de Operação da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitoria – ES);
- 15.2 O prazo de entrega das chaves de licenciamento (item 1) será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

**16. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 16.1 A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do contrato	-----
02	Entrega do licenciamento	Em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato
03	Inicio do período de Suporte técnico	Após o término da vigência do contrato atual: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017, de 20 de dezembro de 2017, com validade de 36 (trinta e seis) meses.



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



JFESEOF202000141V01

**SIGA**



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



**SIGA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

**17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 17.1 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE;
- 17.2 Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 17.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 17.4 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 17.5 Manter a CONTRATADA atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do CONTRATANTE, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;
- 17.6 Recusar o recebimento de material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 17.7 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA;
- 17.8 Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1 Responder por quaisquer perdas e/ou danos que vier a causar à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do objeto licitado, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.2 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 18.3 A CONTRATADA deverá implantar uma solução adquirida sem gerar interrupções na rede pré-existente;
- 18.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do CONTRATANTE;
- 18.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;
- 18.6 Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas nos documentos Contratuais;
- 18.7 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 18.8 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, neste termo de referência e na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da lei nº 8.666/93;
- 18.9 A CONTRATADA compromete-se a manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações, ditas confidenciais, fornecidas pelo CONTRATANTE, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste Contrato;
- 18.10 A CONTRATADA e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo CONTRATANTE.
- 18.11 A CONTRATADA não poderá se eximir do cumprimento integral do Contrato mesmo havendo escalonamento de chamados para o fabricante do software;
- 18.12 As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



JFESEOF202000141V01



JFESEOF202000141V02



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**19. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

- 19.1 GESTOR do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 19.2 FISCAL DEMANDANTE do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 19.3 FISCAL TÉCNICO do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 19.4 FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 19.5 PREPOSTO: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**20. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 20.1 O instrumento formal de solicitação de serviço se dará por intermédio de emissão de ordem de serviço, conforme artefato ANEXO III- Requisição de Execução de Serviços;
- 20.2 A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios, memorandos ou ordens de serviços.
- 20.3 A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento da CONTRATADA.

**21. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO**

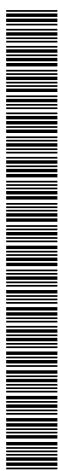
- 21.1 Definem-se serviços de suporte técnico como sendo aqueles efetuados mediante suporte telefônico ou assistência técnica nas instalações da CONTRATANTE;
- 21.2 A abertura de chamados será disponibilizada pela CONTRATADA e permitirá à JFES:
  - 21.2.1 A realização de chamados a fim de se receber suporte técnico para soluções de problemas porventura encontrados no uso do produto e intervenções para manutenção devido a falhas;
  - 21.2.2 A realização de chamados a fim de se receber suporte técnico para atualização de licenças, releases e versões, sempre que necessário;

**22. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS**

- 22.1 A abertura de chamados será disponibilizada em regime de, no mínimo, 12 x 5 (12 horas por dia e 5 – úteis - dias por semana), por meio de linha telefônica de chamada gratuita, tipo 0800, ou ligação local, ou por email;
- 22.2 O horário de abertura do chamado será o horário de atendimento da ligação telefônica ou do recebimento do email pela CONTRATADA;
- 22.3 O atendimento do chamado pelo técnico da CONTRATADA será iniciado em até 4(quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado, no máximo, considerando o horário útil de 12:00Hs às 19:00Hs;
- 22.4 O prazo para instalação de atualização de versões e instalação de patches de correção será de 10 (dez) dias a partir do atendimento do chamado;
- 22.5 A partir do atendimento do chamado, os prazos para realização do suporte técnico serão ajustados pelas equipes técnicas da SEOF e da CONTRATADA, de acordo com as possibilidades de abertura de “janelas” para paralisação dos sistemas em execução na JFES;
- 22.6 O prazo para solução de problemas ou manutenção devido a falhas deverão ser os menores possíveis, levando em consideração os períodos em que os sistemas puderem ser parados, e não devem ser interrompidos após iniciados.



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



JFESEOF202000141V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

**23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

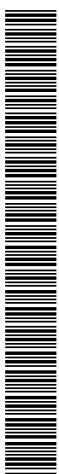
- 23.1 O objeto da presente será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, da seguinte maneira:
- 23.1.1 Provisoriamente - pelo fiscal técnico após a ativação das licenças, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo, desde que inexistam pendências a serem解决adas pela CONTRATADA;
  - 23.1.2 Definitivamente - pelo gestor do contrato, pelo fiscal requisitante e pelo fiscal técnico no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, salvo motivo justificado, após ser verificada e comprovada a realização dos serviços elencados neste Termo de Referência;

**24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 24.1 A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de CONTRATOS. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seprac@jfes.jus.br](mailto:seprac@jfes.jus.br).
- 24.1.1 A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:
    - a) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou
    - b) 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93;
  - 24.1.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.
  - 24.1.3 O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.
- 24.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 24.2.1 Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art.24 da Lei 8.666/93:
    - a) Prazo máximo para atesto: 15 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal;
    - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 24.2.2 Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:
    - a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
    - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 24.3 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no EDITAL.
- 24.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 24.5 A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



JFESEOF202000141V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 24.6 Caso o produto tenha sido importado pela CONTRATADA, ela deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010, ou demonstrar que os bens adquiridos são entregues a esta Administração por meios eletrônicos.
- 24.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.
- 24.8 Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 24.9 A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 24.10 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  
 $EM = (N \times VP \times I)$ , onde:  
 EM = Encargos Moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga;  
 I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
 $I = (TX/100)/365$ , onde:  
 TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.
- 24.11 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.
- 24.11.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:
- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
  - À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subsequentes;
  - À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 24.12 Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:
- O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal;
  - Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal, Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82.
  - O nome, a inscrição estadual e o CNPJ da CONTRATADA;
  - A natureza da operação;
  - A data de emissão;
  - A data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal);
  - O número de controle da nota fiscal;
  - Os dados dos itens fornecidos - discriminação exata dos materiais ou serviços entregues;
  - A discriminação do período em que os serviços foram realizados;
  - O valor total da nota fiscal.

**25. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

- 25.1 A transferência de conhecimento será feita durante as instalações das novas versões do software.

**26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**

- 26.1 A CONTRATADA deverá utilizar na prestação dos serviços, profissionais qualificados e com certificação técnica emitida pelo fabricante das licenças, capaz de prestar suporte de primeiro nível no ambiente e capaz de escalar os chamados ao FABRICANTE, quando necessário;
- 26.2 A CONTRATADA deverá apresentar essa certificação técnica, caso solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
 Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
 Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



JFESEOF202000141V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
 Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**27. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 27.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e Contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito do Contratante;
- 27.2 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis;

**28. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS**

- 28.1 As licenças fornecidas deverão estar cobertas por garantia pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da vigência do contrato de garantia em vigor, qual seja: 20 de dezembro de 2020;
- 28.2 O contrato de garantia em vigor é: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017, de 20 de dezembro de 2017, com validade de 36 (trinta e seis) meses.

**29. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 29.1 O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente a data de sua assinatura e estende-se até o final da garantia das licenças.

**30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 30.1 As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PRT	Classificação Orçamentária
1	SJES	AI	449040

**31. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

- 31.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE;
- 31.2 São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 31.3 São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de manuais, documentações ou processos administrativos e judiciais, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 31.4 É dever da CONTRATADA não divulgar qualquer informação a que tenha acesso em razão da execução dos serviços;
- 31.5 É dever da CONTRATADA não utilizar recursos ou serviços da CONTRATANTE para fins alheios ao objeto da contratação;
- 31.6 A CONTRATADA deve ter ciência de que seus acessos realizados ou dados transmitidos podem ser auditados;
- 31.7 É responsabilidade da CONTRATADA garantir o cumprimento de todos os itens referentes à garantia do sigilo das informações constantes neste edital junto aos seus funcionários e prestadores de serviços por ela contratados.

**32. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 32.1 A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, email e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE.



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



JFESEOF202000141V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

32.2 O PREPOSTO da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste Termo de Referência.

**33. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 33.1 Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele;
- 33.2 A garantia prevista no item anterior deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual;
- 33.3 A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do CONTRATO;
- 33.4 A CONTRATADA deverá apresentar o "TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO" assinado como condição para assinatura do Contrato;

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>				
PAPEL	NOME	MATR.	SETOR	TELEFONE
Integrante Requisitante:	Paulo Ribeiro da Silva	10.196	SECOPE	3183-5026
Integrante Técnico:	Paulo Ribeiro da Silva	10.196	SECOPE	3183-5026
Integrante Administrativo:	Sérgio Pereira de Oliveira e Souza	10.208	SEGOR	3183-5077



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>

SIGA 

JFESEOF202000141V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

<b>Nº PROCESSO:</b>	JFES-EOF-2020/00141
<b>Nº CONTRATO:</b>	<b>DATA CONTRATO:</b>

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <**NOME DA EMPRESA**>, sediada em <**ENDEREÇO**>, CNPJ n.º <**CNPJ**>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XXX/20XX-JF/ES** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

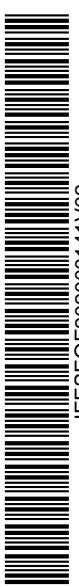
**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem



JFESEOF202000141V01



JFESEOF202000141V02



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>

**SIGA**



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>

**SIGA**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



**SIGA**



**SIGA**



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

**Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



JFESEOF202000141V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
_____	_____



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



JFESEOF202000141V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Matrícula: <Matr.>	<Qualificação>
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>	<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>

**SIGA**



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



JFESEOF202000141V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**

**Nº PROCESSO:** JFES-EOF-2020/00141  
**Nº CONTRATO:** **DATA CONTRATO:**

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Matr.</b>	
<b>Contratante:</b>			
<b>Contratada:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Preposto da Contratada:</b>		<b>CPF:</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

, de de 20 .



JFESEOF202000141V01



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>

SIGA >



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigia.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

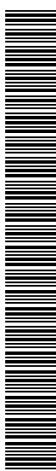
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III - MODELO DE REQUISIÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº PROCESSO:	JFES-EOF-2020/00141			
Nº CONTRATO:	DATA CONTRATO:			
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO</b>				
OS / OFB:	Requisitante:		Data de Emissão:	
Requisitante:				
Nome do Projeto:	Sigla:	Emergencial:	Sim ( ) Não (X)	
Contratada:	Contrato:			
<b>2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES</b>				
Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1		UN		
				<b>TOTAL =</b>
<b>3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES</b>				
<b>4 - CRONOGRAMA</b>				
Id	TAREFA	INÍCIO	FIM	
1				
2				
<b>5 - DOCUMENTOS ENTREGUES</b>				
( ) -	( ) -			
( ) -	( ) -			
<b>6 - DATAS E PRAZOS</b>				
Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)		
<b>CIÊNCIA</b>				
<b>CONTRATANTE</b>				
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato			
  <i>&lt;Nome&gt;</i> Matrícula: <Matr.>	  <i>&lt;Nome&gt;</i> Matrícula: <Matr.>			
<b>CONTRATADA</b>				
Preposto				
<i>&lt;NOME DO REPRESENTANTE&gt;</i> <i>Representante Legal</i>				
<i>&lt;Local&gt;, &lt;Data&gt;</i>				



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



JFES-EOF202000141V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO**

Nº PROCESSO:	JFES-EOF-2020/00141
Nº CONTRATO:	<b>DATA CONTRATO:</b>

**1. DEFINIÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO**

- 1.1. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Assinatura do contrato	-----
Entrega do licenciamento	Em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato
Inicio do período de Suporte técnico	Após o término da vigência do contrato atual: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017, de 20 de dezembro de 2017, com validade de 36 (trinta e seis) meses.

- 1.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

O local de entrega do licenciamento, de realização dos serviços de instalação e configuração, e demais documentos comprovantes de execução dos serviços será na SEOPE – Seção de Operação da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória – ES);

- 1.3. Agendamentos de serviços e demais questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados à Seção de Operação (SEOPE) da JFES, tel: (27) 3183-5026, [seope@jfes.jus.br](mailto:seope@jfes.jus.br), no endereço do Ed. Sede da Contratante e no horário de 12:00 as 19:00 horas;
- 1.4. Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no Termo de Referência;
- 1.5. O prazo para a conclusão, considerando a data e a hora de abertura do chamado, é conforme especificado no Termo de Referência.
- 1.6. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada:
- 1.6.1. GESTOR do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
- 1.6.2. FISCAL DEMANDANTE do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
- 1.6.3. FISCAL TÉCNICO do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
- 1.6.4. FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 1.6.5. PREPOSTO: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**2. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**

- 2.1. O quantitativo de licenciamentos adquiridos teve por base análise das necessidades atuais pela equipe técnica e em função da quantidade necessária ao atendimento do site principal e de contingência.
- 2.2. O número de solicitações de serviços de suporte ao fabricante é indefinido, podendo a Contratante acionar a central de atendimento o número de vezes necessário para o correto funcionamento da solução.

**3. DEFINIÇÃO DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

- 3.1. A solicitação de serviços especificados no Termo de Referência se dará por meio da Central de Atendimento informada pela Contratada, podendo ser realizada das seguintes maneiras:



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



JFESEOF202000141V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).
- 3.1.2. Opcionalmente, por e-mail ou website.

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto contratado e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 5. MODELOS DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 5.1. O modelo de Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Contratante, bem com o modelo de Termo de Ciência estão contemplados em documentos específicos anexos a este processo.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
PAPEL	NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE
Integrante Requisitante:	Paulo Ribeiro da Silva	SECOPE	(27) 3183-5026
Integrante Técnico:	Paulo Ribeiro da Silva	SECOPE	(27) 3183-5026
Integrante Administrativo:	Sérgio Pereira de Oliveira e Souza	SEGOR	(27) 3183-5077



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



JFESEOF202000141V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO V - MODELO DE GESTÃO

Nº PROCESSO:	JFES-EOF-2020/00141
Nº CONTRATO:	DATA CONTRATO:

#### 1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU BENS FORNECIDOS

- 1.1 A aceitação dos licenciamentos entregues está condicionada à verificação da conformidade, do quantitativo e da validade específicos no termo de referência ou documento similar;
- 1.2 Deverão ser observadas as condições estabelecidas na seção "DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO" do Termo de Referência, que tratam da emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo pelo gestor do contrato.

#### 2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

- 2.1 A CONTRATANTE deverá verificar no "site" da FABRICANTE informado pela CONTRATADA as datas de vencimento do novo licenciamento para validar as configurações de acordo com o solicitado no termo de referência.

#### 3. DEFINIÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 As penalidades e as sanções administrativas estão definidas na seção "DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de referência.

#### 4. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E PAGAMENTO

- 4.1 Os procedimentos para emissão da nota fiscal e pagamento estão estabelecidos na seção "DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" do Termo de Referência.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
PAPEL	NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE
Integrante Requisitante:	Paulo Ribeiro da Silva	SECOPE	(27) 3183-5026
Integrante Técnico:	Paulo Ribeiro da Silva	SECOPE	(27) 3183-5026
Integrante Administrativo:	Sérgio Pereira de Oliveira e Souza	SEGOR	(27) 3183-5077



Assinado digitalmente por SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA E SOUZA.  
Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA.  
Documento Nº: 2905230.26601798-8357 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26601798-8357>



JFESEOF202000141V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA

355  
Sérgio  
Justiça Federal  
Judiciária do Espírito Santo

287  
Sérgio  
Justiça Federal  
Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2020/00141 - Contratação de empresa fornecedora de licenciamento de software de gerenciamento de Backup Veritas NetBackup.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Máximo Unitário Aceitável	Preço Máximo Aceitável Global
1	Renovação de Licenças de software Veritas Netbackup .	40 TBytes	R\$ 19.500,00	R\$ 780.000,00

Vitória, 06 de outubro de 2020.

*Edma Eline de Jesus Loureiro*  
Supervisora da Seção de Compras



JFES-EOF-2020/00141 V02



JFES-EOF-2020/00141 V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 2905230.26682366-2377 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26682366-2377>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
JFES-DOD-2020/00007	Data: 26/06/2020	JFES-SEC-2020/00077	Data: 30/07/2020
Breve Descrição da Solução:	Contratação de empresa fornecedora de licenciamento de solução de BACKUP para infraestrutura de informática da JFES, compreendendo garantia de atualização de versões e de suporte técnico por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.		
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO			
Órgão:	SJES		
Unidade/Setor:	NTI/SECOPE		
Responsável pela Demanda:	Paulo Ribeiro da Silva	Matrícula:	10.196
E-mail:	<a href="mailto:seope@ifes.jus.br">seope@ifes.jus.br</a>	Telefone:	3183-5324
Integrante Requisitante:	Paulo Ribeiro da Silva	Matrícula:	10.196
E-mail:	<a href="mailto:seope@ifes.jus.br">seope@ifes.jus.br</a>	Telefone:	3183-5324
Fonte de Recursos:	AI		
MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO			
<p>A necessidade de negócio que motiva esta contratação é:</p> <p><u>Continuidade do serviço de Backup/Restore na JFES.</u></p> <p>Este serviço de Backup/Restore é que permite a recuperação e disponibilização dos dados em caso de panes nas máquinas e/ou nos sistemas em execução.</p> <p>Este software, além de garantir a possibilidade de restauração dos dados em caso de necessidade, garante também um retorno das próprias máquinas onde rodam os serviços essenciais ao funcionamento da JFES, que, nesses casos, poderiam ficar indisponíveis, como as máquinas do correio eletrônico (email), gerenciamento de usuários e senhas da rede Windows, portal da internet, áreas "T" e "S", além de outros.</p> <p>Assim sendo, necessitamos garantir estar sempre em dia com as atualizações de novas versões do fabricante, bem como termos acesso aos serviços especializados de suporte para abertura de chamados visando sanar eventuais problemas de funcionamento do software.</p> <p>Diante deste cenário, é fundamental que os componentes e funcionalidades de uma solução de proteção de dados através de cópias de segurança, backup, mantenham-se sempre atualizados e aptos a suportar a expansão da rede e sistemas da JFES.</p> <p>O presente projeto visa contratar licenciamento de solução de backup compreendendo manutenção e garantia de atualização de versões e de suporte técnico durante a vigência do contrato, de forma a continuar provendo desempenho, disponibilidade e funcionalidades satisfatórias para o ambiente de tecnologia da informação em um horizonte mínimo de 36 meses.</p>			
RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A SOLUÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Garantir a contingência de serviços de TI e de armazenamento "backup" do Órgão para seus usuários e servidores.</li><li>✓ Contingenciamento de dados dos sistemas corporativos, possibilitando recuperação dos mesmos em caso de desastres;</li></ul>			



Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 2902731.26251084-9348 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902731.26251084-9348>

JFESSEC20200077A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Alta disponibilidade dos sistemas corporativos, reduzindo o tempo de recuperação do sistema em caso de perdas de dados provocadas por falhas ou desastres;</li><li>✓ Manutenção do ambiente operacional compatível com as atualizações do fabricante do software;</li><li>✓ Atendimento aos chamados efetuados pela SJES para resolução de problemas;</li><li>✓ Adequação do licenciamento ao real tamanho da base de dados da SJES.</li></ul>	
<b>VINCULAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES E O PDTI DO EXERCÍCIO</b>	
Item do Plano de contratações: TI33	Renovação do Licenciamento de Backup
PDTI 2018-2020 Anexo I - Necessidades/Iniciativas	1 - Prover infraestrutura de hardware e software para garantia da continuidade operacional e evolução do sistema processual e seus sistemas satélites 6 - Prover recursos tecnológicos para preservação e recuperação de dados centralizados (infraestrutura do CPD)
<b>ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ENTRE A DEMANDA E O PEI OU PETI INSTITUCIONAL</b>	
<p><b>Macrodesejado:</b> Esta contratação está alinhada aos objetivos constantes no Plano Estratégico de TI para a JF (PETI 2015/2020) – PETI-JF, conforme Resolução nº 313 de 2014 do CJF e ao Levantamento de Necessidades e Iniciativas do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 2ª Região 2018 – 2020: "7.1 - Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal - Suprir as necessidades de infraestrutura tecnológica e de sistemas de informação visando a melhoria da satisfação dos clientes internos e externos da Justiça Federal em relação aos serviços de tecnologia da informação";</p> <p><b>Objetivo Estratégico:</b> Prover recursos tecnológicos para preservação e recuperação de dados centralizados (infraestrutura do CPD). (PDTI 2018-2020)</p>	
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DA SOLUÇÃO DE TI</b>	
<p>Paulo Ribeiro da Silva Seção de Operação-NTI Supervisor</p>	



Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 2902731.26251084-9348 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902731.26251084-9348>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>

SIGA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento de Oficialização de Demanda nº [JFES-DOD-2020/00007](#)

Solicitação Eletrônica de Contratação nº [JFES-SEC-2020/00077](#)

Contratação de empresa fornecedora de licenciamento de solução de BACKUP para infraestrutura de informática da JFES, compreendendo garantia de atualização de versões e de suporte técnico por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

Vitória/ES, julho de 2020



Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 2902731.26251089-9343 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902731.26251089-9343>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>

SIGA



JFES-SEC-2020/00077A



JFESEOOF202000141V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
30/07/2020	V1.0	Versão inicial	Paulo Ribeiro da Silva



Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 2902731.26251089-9343 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902731.26251089-9343>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>

SIGA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIÇA FEDERAL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, tendo sido elaborado consoante o Art. 11 da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

O Documento de Oficialização da Demanda, a autorização para prosseguimento da aquisição e a instituição da Equipe de Planejamento encontram-se disponíveis na respectiva Solicitação Eletrônica de Contratação (SEC).

**2 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

**Identificação das necessidades de negócio**

1	<p>A necessidade de negócio que motiva esta contratação é:</p> <p><u>Continuidade do serviço de Backup/Restore na JFES.</u></p> <p>Este serviço de Backup/Restore é que permite a recuperação e disponibilização dos dados em caso de panes nas máquinas e/ou nos sistemas em execução.</p> <p>Este software, além de garantir a possibilidade de restauração dos dados em caso de necessidade, garante também um retorno das próprias máquinas onde rodam os serviços essenciais ao funcionamento da JFES, que, nesses casos, poderiam ficar indisponíveis, como as máquinas do correio eletrônico (email), gerenciamento de usuários e senhas da rede Windows, portal da internet, áreas "T" e "S", além de outros.</p> <p>Assim sendo, necessitamos garantir estar sempre em dia com as atualizações de novas versões do fabricante, bem como termos acesso aos serviços especializados de suporte para abertura de chamados visando sanar eventuais problemas de funcionamento do software.</p> <p>Diante deste cenário, é fundamental que os componentes e funcionalidades de uma solução de proteção de dados através de cópias de segurança, backup, mantenham-se sempre atualizados e aptos a suportar a expansão da rede e sistemas da JFES.</p> <p>O presente projeto visa contratar licenciamento de solução de backup compreendendo manutenção e garantia de atualização de versões e de suporte técnico durante a vigência do contrato, de forma a continuar provendo desempenho, disponibilidade e funcionalidades satisfatórias para o ambiente de tecnologia da informação em um horizonte mínimo de 36 meses.</p> <p>A Justiça Federal do Espírito Santo possui atualmente implantada a solução de segurança "Veritas NetBackup", cujo contrato de manutenção expira em dezembro do corrente ano, e este estuda visa garantir a <u>continuidade do serviço de Backup/Restore na JFES.</u></p>
---	--

**Identificação das necessidades tecnológicas**

1	Licenciamento de software de Backup/Restore com garantia de atualização de versões.
2	Licenciamento de software de Backup/Restore com garantia de assistência técnica (abertura de chamados).
3	Licenciamento de software de Backup/Restore com gerenciamento centralizado no CPD sede da JFES.



Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 2902731.26251089-9343 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902731.26251089-9343>

JFESSEC202000077A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>

JFESEOF202000141V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIÇA FEDERAL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

- 1 Durante o prazo de vigência do Contrato, que se inicia na data de sua assinatura e estende-se até a data final da garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico e garantia de atualização de versões.
- 2 A CONTRATADA deverá dar suporte à base de dados de backup instalada, mantendo os catálogos necessários à recuperação de dados, e providenciando a sua migração, caso necessário, sem paradas e interrupções de serviços.
- 3 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento adicional total aos servidores indicados pela área técnica, sem custo para a CONTRATANTE. Este treinamento deverá levar em consideração os conhecimentos já pré-existentes na versão do sistema em operação.
- 4 Deverão ser observadas as normas de segurança de TI e confidencialidade das informações obtidas durante a vigência do contrato.
- 5 A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

**3 ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

A JFES possui licenciados 40 (quarenta) TeraBytes de dados, assim, o quantitativo a ser adquirido deverá estar adequado a este volume de dados para atender às necessidades imediatas do órgão.

**4 ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

**4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES**

Id	Descrição da solução (ou cenário)
S1	Renovação do suporte ao software Veritas NetBackup instalado.
S2	Aquisição de software de outro fabricante.

**4.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES**

Na comparação das soluções estão sendo considerados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando que somente será apresentado o custo total de propriedade das soluções consideradas viáveis para a demanda.

O quadro abaixo apresenta a utilização e a aderência da solução a determinadas políticas, modelos e padrões de governo existentes, sendo que o detalhamento das alternativas é aplicável especialmente para o caso de soluções de aquisição de licenças de software.

Requisito	Solução / Alternativa	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	S1	X		
	S2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	S1		X	
	S2		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	S1		X	
	S2		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas	S1			X



Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 2902731.26251089-9343 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902731.26251089-9343>

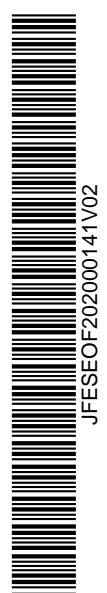


JFESSEC202000077A

**SIGA**



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



JFESEOF202000141V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIÇA FEDERAL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Requisito	Solução / Alternativa	Sim	Não	Não se Aplica
definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	S2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	S1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	S2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	S1			X
	S2			X

**5 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÍÁVEIS**

**5.1 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE OUTRO FABRICANTE - S2**

Esta solução não prospera, pois acarretaria em uma grande quantidade de retrabalho para instalação de novo software, minucioso estudo para migração sem perdas das informações do NetBackup para o novo software, treinamento dos servidores no novo software, servidores que desde 2009 vem acumulando expertise na operação do software atual, treinamento este em locais e horários compatíveis com a rotina de trabalho atual, sem paralisação do ambiente de produção.

Além disso, não se poderia descartar a necessidade de funcionamento concomitante de novo software com a solução atual, com as implicações decorrentes deste cenário, tais como exigência de mais hardware de processamento e de I/O, caso um novo produto fosse adquirido.

**6 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)**

A análise comparativa de custos será realizada apenas com as soluções que sejam técnica e funcionalmente viáveis para serem implantadas no órgão.

**6.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE**

Neste estudo, tendo em vista que a equipe responsável identificou apenas uma solução como viável técnica e economicamente, sendo as demais inviáveis, conforme o item 5 - REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÍÁVEIS, não serão realizadas comparações.

**Solução Viável 1**

**Descrição:**

Renovação da Solução Veritas NetBackup.

**Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo**

Os preços dos serviços pretendidos foram obtidos de pesquisa de mercado, sendo que o TCO esperado para essa solução está apresentado na tabela abaixo.

Elemento de despesa	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Renovação da Solução Veritas NetBackup	01	600.000,00	600.000,00
		<b>Total</b>	<b>600.000,00</b>



Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 2902731.26251089-9343 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902731.26251089-9343>

**SIGA**



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>

**SIGA**

JFESSEC202000077A

JFESEOF202000141V02



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

É importante observar que a JFES possui um setor de compras, específico para realização da pesquisa de preços de mercado de forma detalhada, que será realizada oportunamente durante trâmite licitatório.

### 6.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

O quadro abaixo apresenta a consolidação do cálculo do TCO das alternativas viáveis, observando que o desembolso financeiro ocorre uma única vez na entrega do objeto da aquisição, sendo que não há custos adicionais durante a vigência contratual.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)			Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Renovação da Solução Veritas NetBackup	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00

### 7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

#### 7.1 DESCRIÇÃO: RENOVAÇÃO DA SOLUÇÃO VERITAS NETBACKUP.

Esta solução foi escolhida por ser considerada a única viável tendo em vista os parâmetros de recursos humanos, tecnológicos e financeiros necessários à sua execução.

Trata-se de contratação de empresa fornecedora de:

- Licenciamento de Software Veritas NetBackup para fornecer suporte ao quantitativo de licenças da base existente na JFES;
- Atualizações de versões e patches de correção do software quando disponibilizados pela fabricante;
- Serviço de instalação e atualização do sistema para novas versões;
- Serviço de abertura de chamados técnicos para correção de falhas de funcionamento;

#### 7.2 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Na tabela abaixo estão sendo apresentados os bens e serviços necessários à solução escolhida, com os custos estimados.

Item	Bem / Serviço	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Renovação da Solução Veritas NetBackup	01	600.000,00	600.000,00
			Total	600.000,00

#### 7.3 MODELOS DE AQUISIÇÃO

A contratação da solução pretendida se dá por meio de contratação de empresa revendedora do software Veritas NetBackup, com pagamento único, não sendo, portanto, serviço continuado.

#### 7.4 NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipo de necessidade	Descrição
Infraestrutura tecnológica	A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos ferramentais, tecnológicos e de suporte necessários para a execução da solução.



Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 2902731.26251089-9343 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902731.26251089-9343>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIÇA FEDERAL

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

cos e humanos para a perfeita execução dos serviços.

#### 7.5 RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

##### 7.5.1 Recursos Materiais

Não há necessidade de recursos materiais adicionais.

##### 7.5.2 Recursos Humanos

Necessário: Servidor da área de informática da JFES acompanhando a equipe técnica da CONTRATADA durante toda a execução do contrato.

#### 7.6 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

1	Garantir a continuidade de funcionamento do sistema de gerenciamento de Backup da JFES.
---	---

#### 8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e ao alinhamento estratégico do órgão, tendo como principal objetivo assegurar a efetividade dos serviços de TIC disponibilizados aos seus usuários.

Justifica-se a alternativa escolhida em termos de economicidade dos recursos da Administração, haja vista a adequação dos quantitativos pretendidos às necessidades imediatas do órgão, além do atendimento às demandas de negócio formuladas e aos benefícios pretendidos para a infraestrutura de rede do órgão, ressaltando que a solução está alinhada à Resolução nº CJF-RES-2018/00477 de 28/02/2018 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nívelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, pelo qual recomendamos e declaramos viável a aquisição proposta.

#### 9 APROVAÇÃO

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar é aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC do órgão, identificados abaixo.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Paulo Ribeiro da Silva Supervisor da Seção Operação Matrícula: 10196	Paulo Ribeiro da Silva Supervisor da Seção Operação Matrícula: 10196

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APPLICÁVEL – § 3º do art. 11)
Fábricio Vasconcelos Costa Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365



JFESSEC20200007/A



JFESEOF20200014V02



Assinado com senha por PAULO RIBEIRO DA SILVA e FABRICIO VASCONCELOS COSTA.  
Documento Nº: 2902731.26251089-9343 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2902731.26251089-9343>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 2905230.26754927-6190 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2905230.26754927-6190>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
N.º xxxx /2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO  
GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE:** União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**.

**CONTRATADA:**xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida [inserir endereço completo], neste ato representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF(MF) n.º XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatutosocial].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº JFES-EOF-2020/00141, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

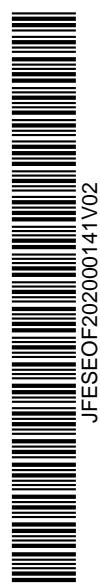
**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa fornecedora de licenciamento de software de gerenciamento de Backup “Veritas NetBackup” com garantia de atualizações de versões e de suporte técnico para abertura de chamados pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência contratual é a partir da data de assinatura deste contrato até o término do prazo de garantia, que se dará conforme item 28 do Anexo 1 – Termo de Referência, desta contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O prazo de entrega da renovação das licenças será de 05 dias, contados da assinatura do contrato.





**3.2.** O prazo de execução dos serviços de instalação das licenças será de 03 (três) dias, contados a partir da data estipulada na Requisição de Execução de Serviço, conforme cronograma fixado no item 16 do Termo de Referência.

**3.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

**4.1.** O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do termo de recebimento definitivo. (verificar proposta após licitação)

**4.2.** Os serviços de garantia e suporte técnico serão prestados conforme item 21 do Termo de Referência, desta contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

**5.1.** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº xx/2020.

**5.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**5.3.** No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 20XX, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá conforme a Nota de Empenho \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: xxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxx

**6.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.





**7.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à Seção de Contratos da Contratante comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**7.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**7.2.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**7.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**7.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**7.4.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**7.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**7.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**7.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**7.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**7.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**7.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**7.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**7.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.





**7.12.** Será considerada extinta a garantia:

**7.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**7.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**7.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**7.14.** A Contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**8.2.** O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega total do objeto, desde que aprovado e atestado pela fiscalização da Contratante.

**8.3.** A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**8.4.** A Contratada deverá manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

**9.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**9.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do índice IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo

P = preço atual (antes do reajuste)

V = variação do índice indicado no *caput*, de modo que  $(P \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.





**9.3.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 7.2 desta Cláusula. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

**9.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.5.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**9.6.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**9.7.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**9.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.9.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.10.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.11.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.12.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.13.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina da entrega e recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** O regime de execução do contrato é o de execução indireta por meio do regime de empreitada por preço global, conforme o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**13.2.** A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**13.3.** A CONTRATADA indica, neste ato, preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, possuindo poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual:

**13.3.1.** Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF(MF) n.º XXXXXXXXXXXX, Tel: xxxxxx, e-mail: xxxxxxx; endereço para correspondência: xxxxxxxxx.

**13.3.2.** A CONTRATADA é responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e no Edital.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**15.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**15.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

**16.1.** É vedado à CONTRATADA:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**16.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

**17.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**18.1.** O presente Termo de Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição, constantes do Processo JFES-EOF-2020/00141:

**18.1.1.** Termo de Referência e respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº xx/2020.

**18.1.2.** Proposta vencedora e respectiva Planilha Orçamentária, datadas de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**18.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

**18.1.4.** Documentos para assinatura deste contrato:

- a) Comprovante de indicação de Preposto, nos termos da cláusula 12.3, deste Contrato.
- b) Assinatura do Termo de Compromisso e Ciência.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**21.1.** É eleito o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

VITÓRIA, ..... de..... de 2020.

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CRISTIANE CONDE CHMATALIK  
Juíza Federal  
Diretora do Foro

CONTRATADA  
Representante  
Procurador/cargo

